



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.304/2005

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
FISIOTERAPEUTA”**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Fisioterapeuta, pelo período de 12 (doze) meses, renovável por igual período, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento no CAPS e em domicílio de pessoas carentes, com dedicação em tempo integral, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e percebendo o vencimento mensal de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º. A cobertura das despesas decorrentes desta Lei advirão da seguinte dotação orçamentária:
10.122.0017.1.027.00.00.00 – 31.90.04 -ficha 230– Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Santo, aos quinze (15) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e cinco (2005).


ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 3556-1120

OBS. Este ato foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, no período de 15/08 a 16/09/05.

Alcemia
Assistente Administrativo